

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PILÕEZINHOS - PB - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 002 de 02 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pilõezinhos - PB, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 129/2001 e suas alterações, na Resolução nº 305/2013 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Pilõezinhos - PB.

Art. 2º. A Comissão será composta pelas seguintes pessoas:

- a) Jailson Maia de Aguiar, representante da Igreja Católica/presidente (CMDCA);
- b) Sabrina Jacinto da Silva, representante da Assistência Social (CMDCA);
- c) Antônio Marcos Fernandes da Silva, representante da Sec. de Saúde(CMDCA);
- d) Marilene Alves da Silva Luna, representante da Sec. de Educação (CMDCA);
- e) Ricardo Batista dos Santos, representante da Igreja Evangélica (CMDCA).
- f) Raimunda Estevão Nunes, Representante da Pastoral da Criança (CMDCA).

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - conduzir o processo de escolha;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PILÕEZINHOS - PB - CMDCA**

públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 06 de Outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilõezinhos, 02 de Abril de 2019.

Jailson Maia de Aguiar
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PILÕEZINHOS - PB - CMDCA**

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

***“Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pilõezinhos –
PB - Quadriênio: 2020/2024.”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilõezinhos - PB - CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha constituída pela Resolução nº 002/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** aprovar o regimento do processo de escolha, nos seguintes termos:

Art. 1º O recebimento das inscrições para o processo de escolha será feito pelos cidadãos: Ronaldo Costa da Silva e Rhaylanny Maria da Silva.

Art. 2º A mesa receptora / apuradora de votos para o pleito de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, será composta pelos seguintes cidadãos:

I – Jussara Cristina Bezerra de Souza

II – José Assis Muniz

III – Antone Lopes Ferreira

Art. 3º Compete à mesa receptora/apuradora:

I - receber os votos;

II - solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento do pleno da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV - Colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração;

V - manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

VI - rubricar as cédulas oficiais.

Art. 4º Eventuais impugnações, defesas e recursos referentes ao processo de escolha serão julgados pela Comissão Organizadora ou pelo CMDCA conforme o caso, nos termos do que dispõe a Resolução nº 003/2019 – CMDCA e demais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PILÕEZINHOS - PB - CMDCA**

atos e normas pertinentes ao processo de escolha, de forma justificada e por maioria simples de votos.

Art. 5º Eventuais omissões serão solucionadas pela Comissão Organizadora por maioria simples de votos.

Art. 6º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos - PB.

Pilõezinhos, 02 de Abril de 2019.

Jailson Maia de Aguiar
Presidente do CMDCA